



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-DIAC - Nº 2023.292

TRANSFERÊNCIA DE CAMPI 2023

CURSO DE DIREITO

RESULTADO

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio da Diretoria Acadêmica, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Coordenação do curso de Direito, considerando a demanda de Transferência de Campi entre os municípios de Telêmaco Borba e de Ponta Grossa, torna público o presente Edital:

1. DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAMPI DEFERIDAS DO CURSO DE DIREITO

1.1 Os(As) acadêmicos(as) listados, estão autorizados a frequentar o curso de Direito no Campi de Ponta Grossa e Telêmaco Borba, conforme as especificidades elencadas abaixo.

1.1.1 A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023

A) ACADÊMICOS(AS) 4ª(QUARTA) SÉRIE DE TELÊMACO BORBA PARA PONTA GROSSA		
NOME	R.A.	TURNO
JULIO GABRIEL DA FONSECA LOVO	20120862	MATUTINO
B) ACADÊMICOS(AS) 4ª(QUARTA) SÉRIE DE PONTA GROSSA PARA TELÊMACO BORBA		
NOME	R.A.	TURNO
VINÍCIUS OLIVO MENEGUZZI	19055562	NOTURNO

OBS.1 Os(As) acadêmicos (as) do curso de Direito listados no item 1.1.2 estão autorizados a assistir às aulas no turno citado a partir de 17 de abril do corrente ano, devendo cursar obrigatoriamente no turno destino acima elencado.

OBS.2 Por questões de ordem administrativa, dentre eles o prazo para lançamento de notas e/ou faltas referentes ao primeiro semestre letivo de 2023, as matrículas e demais registros de turno, campi e turma em nossos sistemas foram modificados a partir de 17 de Abril (onde todos serão matriculados temporariamente nas turmas A). A critério da Coordenação de Curso, tal matrícula poderá sofrer alterações quanto às turmas, de modo a propiciar um maior equilíbrio entre elas (não cabendo ao acadêmico poder de escolha).

1.2.3 O(A) acadêmico(a) é responsável por todo e qualquer transtorno decorrente da não observância das especificidades presentes na totalidade do item 1.

2. DOS RECURSOS

2.1 Aqueles(as) acadêmicos(as) que não constam na relação acima, tiveram seu pedido de Transferência de Campi indeferido, podem entrar com recurso, desde que obedeçam ao que está descrito abaixo.

2.1.1 Prazo limite para interposição de recursos: 21/04/2023 (somente com justificativas plausíveis), após essa data não mais serão aceitos quaisquer processos.

2.1.2 Não cabe recurso para mudança de turno. Neste caso, o(a) acadêmico(a) deverá formular novo requerimento via Protocolo Digital SEI da UEPG, indicando expressamente sua solicitação de mudança de turno destinado para o próximo ano letivo (2024), o qual será analisado em tempo oportuno pelo Colegiado de Curso.

2.1.3 Não cabe recurso para aqueles(as) acadêmicos(as) que sequer formalizaram seu pedido de Transferência de Campi até a data limite de 24/03/2023.

2.2 Os processos referentes aos recursos serão analisados pela Divisão de Matrícula(DIVMP), onde serão emitidos os devidos despachos e/ou encaminhamentos somente a partir da data de 28 de Abril de 2023. É de inteira responsabilidade do(a) requerente, após a análise do recurso, acompanhar o trâmite de seu processo, que dar-se-á via link que será enviado ao seu e-mail, indicado no ato da requisição do seu recurso.

2.3 O(A) acadêmico(a) é responsável por todo e qualquer transtorno decorrente da não observância das instruções presentes na totalidade do item 2.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Em todos os casos de Transferência de Campi será mantido o mesmo número de Registro Acadêmico (R.A.).

3.2 A UEPG entende e declara que toda divulgação pela imprensa, e outros veículos de informação, são somente meios auxiliares para os(as) interessados(as), não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válido, para todos os efeitos, somente o presente neste Edital.

3.3 A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente, ou por telefone os(as) acadêmicos(as), sobre os processos de Transferência de Campi, sendo de responsabilidade do(a) acadêmico(a), o acompanhamento

dos trâmites do processo.

3.4 O(A) acadêmico(a) é responsável por todos e quaisquer transtornos decorrentes da não observância e/ou interpretação equivocada dos itens constantes no presente edital.

Registre-se, publique-se e archive-se.

Ponta Grossa, 20 de Abril de 2023.

Diretoria Acadêmica
PROGRAD-UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Santos Costa, Diretor(a) Acadêmico de Graduação**, em 20/04/2023, às 17:14, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1417828** e o código CRC **628D16DD**.